

RESOLUÇÃO Nº 050/2022-PMU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi publicada no site http://www.pmu.uem.br no dia 01/11/2022.

Secretário

Prorroga em 45 dias o prazo máximo para conclusão do curso de mestrado para o discente Wellington Eleuterio Alves, em adição aos prazos estabelecidos na Resolução 037/2022-PMU, e estabelece novo prazo para submissão de reformulação de dissertação de mestrado.

Considerando o disposto na Resolução nº 027/2022-CEP;

Considerando o disposto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Música;

Considerando a Resolução 037/2022-PMU;

Considerando a convocação do referido discente pela Justiça Federal para atuar como jurado do Conselho de Sentença na 1ª Sessão da 1ª Reunião do Tribunal do Júri de 2022 (Petição nº 5014627-43.2022.4.04.7003/PR), durante o período de 05/10/2022 a 22/10/2022, conforme Certidão expedida pela Justiça Federal (3ª Vara Federal de Maringá) em 22/10/2022 e apresentada à Coordenação do PMU;

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA DA UEM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum*, SANCIONA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º.** Fica prorrogado em 45 dias o prazo máximo para conclusão do curso de mestrado para o discente Wellington Eleuterio Alves, em adição aos prazos estabelecidos na Resolução 037/2022-PMU.
 - **§1º.** Fica estabelecida a data de 09/12/2022 como prazo máximo para submissão pelo referido discente à Comissão Examinadora designada pela Resolução 034/2022-PMU de uma nova versão de sua dissertação de mestrado, reformulada segundo as solicitações elencadas na ata da sessão de defesa ocorrida em 26/08/2022.
 - **§2º.** O prazo máximo para a conclusão do curso do referido discente será até 14 de janeiro de 2023, para operacionalizar a possibilidade de realização de uma nova sessão pública de defesa, cuja necessidade, conforme o Artigo 67, inciso III do Regulamento do PMU, ficará a critério da respectiva Comissão Examinadora após exame da nova dissertação reformulada.
- **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina cinco dias úteis após a publicação desta resolução (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM) Maringá, 01 de novembro de 2022.

Prof. Marcus Alessi Bittencourt

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Música